

21.2.2024

A9-0007/63

Alteração 63

José Gusmão, Manon Aubry, Martin Schirdewan
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0007/2024

Herbert Dorfmann

Isenção ou redução mais rápida e mais segura dos impostos em excesso retidos na fonte
(COM(2023)0324 – C9-0204/2023 – 2023/0187(CNS))

Proposta de diretiva

Artigo 17-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

Artigo 17.º-A

Taxa mínima efetiva de imposto

A Comissão deve apresentar, até 2026, uma proposta legislativa para conceber um quadro que garanta uma taxa mínima de imposto de 30 % para os fluxos intra-UE de dividendos, royalties e juros.

Or. en

21.2.2024

A9-0007/64

Alteração 64

José Gusmão, Manon Aubry, Martin Schirdewan
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0007/2024

Herbert Dorfmann

Isenção ou redução mais rápida e mais segura dos impostos em excesso retidos na fonte
(COM(2023)0324 – C9-0204/2023 – 2023/0187(CNS))

Proposta de diretiva

Artigo 17-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

Artigo 17.º-B

***Revisão da Diretiva Juros e Royalties e da
Diretiva Sociedades-mãe e Filiais***

- 1. A Comissão deve apresentar uma
revisão da Diretiva Juros e Royalties, a
fim de garantir uma taxa mínima de
imposto e estabelecer regras antiabuso
robustas.***
- 2. A Comissão deve apresentar uma
revisão da Diretiva Sociedades-mãe e
Filiais, a fim de garantir uma taxa
mínima de imposto e estabelecer regras
antiabuso robustas.***

Or. en

21.2.2024

A9-0007/65

Alteração 65

José Gusmão, Manon Aubry, Martin Schirdewan
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0007/2024

Herbert Dorfmann

Isenção ou redução mais rápida e mais segura dos impostos em excesso retidos na fonte
(COM(2023)0324 – C9-0204/2023 – 2023/0187(CNS))

Proposta de diretiva

Artigo 17-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

Artigo 17.º-C

Registo europeu de ativos financeiros

1. A Comissão deve apresentar, até 2026, uma proposta legislativa com vista a conceber um registo europeu de ativos financeiros, unificando uma rede de registos nacionais.

2. O registo a que se refere o n.º 1 deve ser gerido pelas administrações públicas e nele devem estar inscritos os beneficiários efetivos dos ativos financeiros.

Or. en

21.2.2024

A9-0007/66

Alteração 66

Martin Schirdewan, José Gusmão, Manon Aubry
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0007/2024

Herbert Dorfmann

Isenção ou redução mais rápida e mais segura dos impostos em excesso retidos na fonte
(COM(2023)0324 – C9-0204/2023 – 2023/0187(CNS))

Proposta de diretiva

Artigo 17-D (novo)

Texto da Comissão

Alteração

Artigo 17.º-D

***Sistema para conciliar pagamentos e
reembolsos do imposto sobre as mais-
valias***

***A Comissão deve apresentar, até ao final
de 2025, uma proposta legislativa com
vista à criação de um sistema, assente
numa base de dados, que efetue
automaticamente controlos cruzados de
todos os pedidos de reembolso do imposto
sobre as mais-valias pago nos Estados-
Membros, a fim de proteger a integridade
do mercado interno contra a fraude fiscal.***

Or. en